

Recadastramento dos Beneficiários Aposentados e Pensionistas

Período: 20/03 a 20/05/2018.

1. Quem deve se recadastrar?

- Todos os Aposentados e Pensionistas. Deverão ser recadastrados, além do beneficiário titular, todos os seus dependentes inscritos no Benefício AMS.

2. Quem já se recadastrou no Plano K e no Recadastramento de Empregados Ativos precisa se recadastrar novamente?

- Quem já se recadastrou como Plano K ou empregado Ativo não precisa realizar novo recadastramento.

3. Qual o período para recadastramento dos Aposentados e Pensionista?

- O processo de recadastramento de beneficiários da AMS para aposentados e pensionistas, com pagamento em contracheque, será realizado no período de 20/03 a 20/05/2018.

4. Como será realizado o recadastramento dos Aposentados e Pensionistas?

- O recadastramento será realizado exclusivamente através do Botão Compartilhado, pelo link: <http://servicoscompartilhados.petrobras.com.br>.

5. Posso fazer meu recadastramento no Posto Avançado?

- Não. O recadastramento somente será realizado pelo Botão Compartilhado.

6. Como faço se não conseguir realizar meu recadastramento pelo Botão Compartilhado?

- Caso tenha dificuldades em realizar o recadastramento o (a) senhor pode ligar para o Call Center 0800 287 2267, opção 5.

7. Quais os dados que serão validados?

- Serão validadas as informações abaixo, do titular e seus dependentes:
 - ✓ Nome completo do titular;
 - ✓ Nome completo da Mãe;
 - ✓ Sexo;
 - ✓ Data de Nascimento;
 - ✓ Estado Civil;
 - ✓ CPF;
 - ✓ Grau de Parentesco (para os dependentes);
 - ✓ Endereço Completo.

8. Como os beneficiários com União Estável deverão preencher o formulário?

- Deverão selecionar uma das opções abaixo de acordo com o estado civil atual:
 - ✓ Solteiro (Certidão de Nascimento);
 - ✓ Casado (certidão de casamento);
 - ✓ Viúvo (certidão de casamento averbada com óbito ou acompanhada de cópia de certidão de óbito);
 - ✓ Divorciado (certidão de casamento com averbação de divórcio);
 - ✓ Separado judicialmente (certidão de casamento com averbação de separação).
- Os beneficiários com União Estável já cadastrada anteriormente, deverão alterar o Estado Civil do titular e do (a) dependente companheiro (a) para uma das opções acima.
- No Grau de Parentesco do dependente deverão manter a informação de "Cônjuge / Esposa (o) / Ex-Companheira (o)".

9. Por que não posso colocar a União Estável como Estado Civil?

- Porque A União Estável não altera o estado civil, conforme art. 226 da Constituição Federal. Apenas é reconhecida para efeito da proteção do Estado.

10. O fato de alterar o Estado civil, alterará a elegibilidade do meu dependente?

- Não, desde de que ele atenda os critérios de elegibilidade da época em que foi inscrito.

11. Como faço se algum dos meus dependentes não estiver no formulário do Recadastramento?

- Nesse caso o (a) senhor (a) deve fazer o recadastramento dos dependentes com validade e entrar em contato com o Call Center 0800 287 2267, opção 1 para solicitar informações. O (a) também poderá abrir uma manifestação pelo Fale Conosco solicitando informações.

12. Posso solicitar a exclusão de um dependente no Recadastramento?

- Sim. Porém, a exclusão somente ocorrerá ao final do Recadastramento de Aposentados. Caso queira poderá abrir um Botão Compartilhado utilizando o serviço “Exclusão Beneficiários – AMS” e a exclusão será realizada em até 24 horas úteis.

13. Posso solicitar a inclusão de um dependente no Recadastramento?

- Não. A inclusão de novos dependentes deverá ser solicitada abrindo um Botão Compartilhado no serviço “Inclusão Beneficiários – AMS”.

14. A partir de que idade é obrigatória a informação de CPF?

- O CPF é obrigatório para maiores de 18 anos. Porém é desejável para maiores de 8 anos para atendimento ao E-Social e Receita Federal.

15. Quais os documentos aceitos como comprovante de endereço?

- Qualquer correspondência em nome do beneficiário. Ex.: conta de água, luz, telefone, cartão de crédito, IPTU.

16. Preciso comprovar o endereço dos meus dependentes, menores de idade ou com o mesmo endereço?

- Sim, será necessário a comprovação, pois esse campo faz parte dos dados validados. Caso o endereço do dependente seja o mesmo do titular poderá ser enviado um comprovante em nome do titular.

17. Como posso saber se meu recadastramento foi validado?

- O (a) Sr. (a) receberá um e-mail em até 30 dias informando o status do seu processo.

18. Qual o prazo para saber se meu recadastramento foi validado?

- 30 dias.

19. Como saberei se houve pendências no meu recadastramento?

- O (a) Sr. (a) receberá um e-mail informando a sua pendência. A pendência deverá ser reenviada pelo Botão Compartilhado em até 10 dias corridos, caso contrário o protocolo será cancelado. No caso de cancelamento do protocolo, deverá ser aberta uma nova solicitação de recadastramento.

PASSO A PASSO PARA O RECADASTRAMENTO

1. Acesse o Botão Compartilhado pelo link: <http://servicoscompartilhados.petrobras.com.br>
2. Marque a opção “**Demais usuários**”.
3. Informe sua matrícula com 12 dígitos e informe sua senha.
4. Caso não lembre a senha utilize a opção “clique aqui para solicitar uma nova senha”.
5. Caso seja seu primeiro acesso, será necessário realizar o seu cadastro de usuário. Para isso, utilize a opção que aparece no canto inferior direito da tela inicial “Clique aqui para realizar seu cadastro”.

BOTÃO COMPARTILHADO

Bem-vindo!

O Botão Compartilhado é o canal de solicitações de serviços à Petrobras.

Através da ferramenta na sua versão internet você pode enviar suas solicitações de serviços através do seu tablet, smartphone ou computador pessoal, sem precisar estar nas instalações da Companhia.

Cêntia mais esta facilidade que desenvolvemos para você.

Informamos que neste primeiro momento na versão internet da ferramenta somente alguns serviços estão disponíveis. Em breve novos serviços serão acrescentados.

Realizar o login como:

Empregado Ativo

Demais usuários

Número da Carteira AMS: (12)

Senha de Acesso:

Entrar

Você já está cadastrado, não é empregado ativo e esqueceu sua senha? [Clique aqui para solicitar uma nova senha.](#)

Você não é empregado ativo e ainda não se cadastrou no Botão Compartilhado. [Clique aqui para realizar o seu cadastro!](#)

6. Para o 1º acesso, será necessário realizar o seu cadastro de usuário.
7. Escolha a opção Titular ou Dependente e preencha os campos do cadastro.

BOTÃO COMPARTILHADO

Cadastro de novo usuário

Prezado, informe os campos abaixo de acordo com os dados cadastrados junto à Petrobras.

Empregado ativo, mas não possui carteira, por favor já possua acesso. Utilize sua Carteira e Senha Eletrônica para entrar no Botão Compartilhado.

Você é o titular ou dependente?

Eu sou o titular Eu sou dependente

Enviar

+55 24 - 27622919 18 01

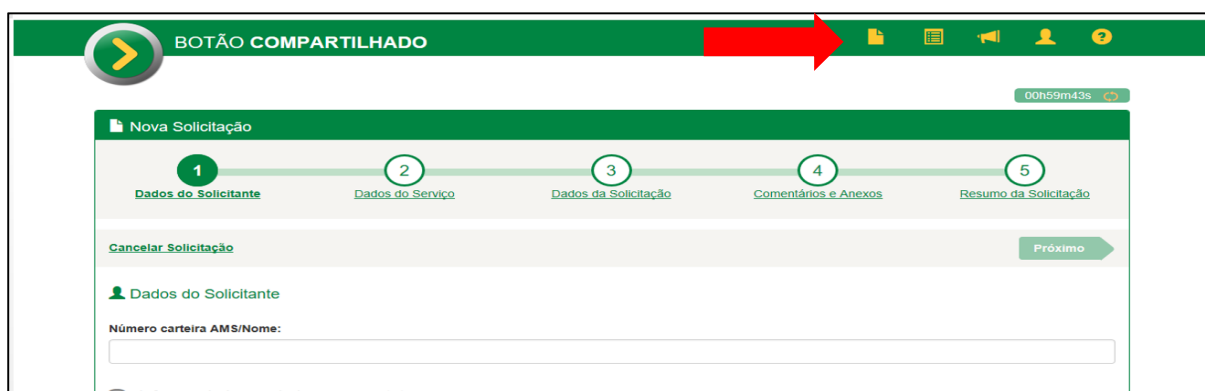
PETROBRAS

8. Após preencher todos os dados, clique no botão **Enviar**. Aparecerá a mensagem “Usuário Cadastrado com sucesso”.
9. Você receberá um e-mail no endereço que você informou no seu cadastro com a senha de acesso no seguinte formato: caco@petrobras.com.br.

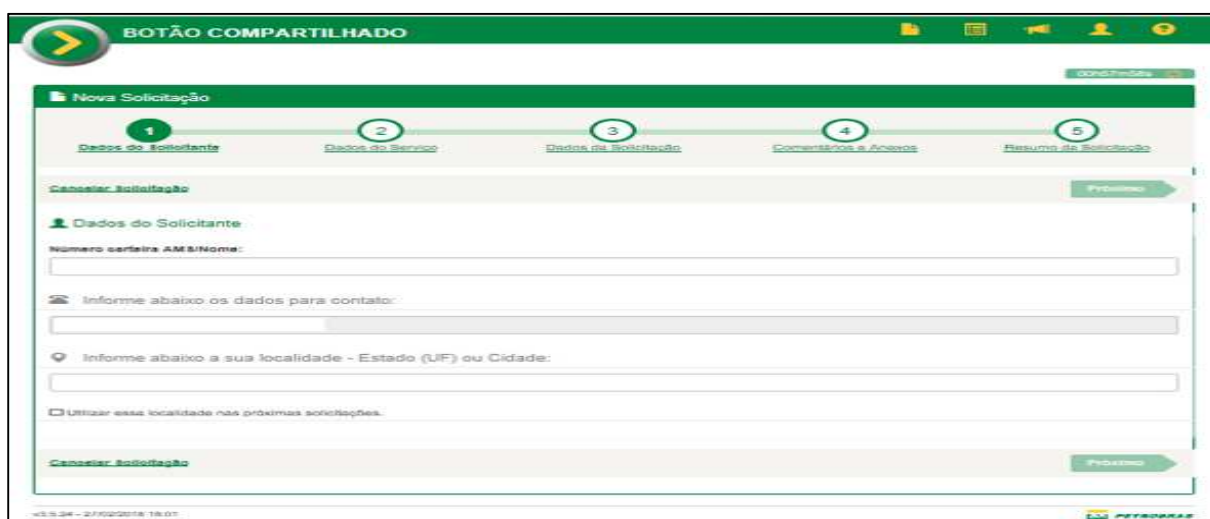


10. Em seguida você poderá acessar o Botão Compartilhado, <http://servicoscompartilhados.petrobras.com.br>, informando o número da Carteira AMS, com 12 dígitos, e a senha recebida por e-mail.

11. Será aberta a tela minhas solicitações. Escolha a primeira opção do cabeçalho (Nova solicitação), conforme a imagem:



12. Confirme as informações solicitadas e clique em “próximo” no canto inferior direito.



13. Em seguida escolha a palavra-chave “**recadastramento**” para localização do formulário. Serviço “**RECADASTRAMENTO APOSENTADOS E PENSIONISTAS – AMS**” Clique em “próximo” para avançar.



BOTÃO COMPARTILHADO

00h59m47s

Nova Solicitação

1 **Dados do Solicitante** 2 **Dados do Serviço** 3 **Dados da Solicitação** 4 **Comentários e Anexos** 5 **Resumo da Solicitação**

Anterior ou Cancelar Solicitação Próximo

Dados do Serviço

Informe o serviço desejado abaixo:

recadASTRAMENTO AMS - APOSENTADOS E PENSIONISTAS

RECADASTRAMENTO AMS - APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Anterior ou Cancelar Solicitação Próximo

BOTÃO COMPARTILHADO

00h59m47s

Nova Solicitação

1 **Dados do Solicitante** 2 **Dados do Serviço** 3 **Dados da Solicitação** 4 **Comentários e Anexos** 5 **Resumo da Solicitação**

Anterior ou Cancelar Solicitação Próximo

Dados do Serviço

Informe o serviço desejado abaixo:

RECADASTRAMENTO AMS - APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Restrições e Observações:

Fique atento: caso sua documentação esteja incompleta, você receberá um e-mail informando a pendência, que deverá ser atendida em até 10 dias corridos, caso contrário o protocolo será cancelado e deverá ser aberto novo protocolo para o recadastramento.

Caso apresente alguma dificuldade para se recadastrar entre em contato com a Petrobras no telefone 0800 227 2267 na opção 6 Recadastramento.

Prazo para Atendimento:

Você será atendido até **18/04/2012**

O prazo de atendimento é de **30 dias corridos**

Restrição limite de abertura de solicitação para atendimento no mesmo dia: **10**

O horário limite para o atendimento hoje foi ultrapassado. O início do prazo de atendimento começará a contar a partir de amanhã.

Anterior ou Cancelar Solicitação Próximo

14. A seguir serão apresentados o termo de aceite e as orientações. Após o aceite, o formulário mostrará seus dados e de seus dependentes que deverão ser confirmados ou alterados, caso necessário.
15. A documentação necessária para comprovação dos dados cadastrais será informada ao final do preenchimento do recadastramento no Botão Compartilhado e deverá digitalizada e anexada.
16. Para todas as alterações realizadas no cadastro deverá ser enviada a documentação comprobatória.
17. Serão atualizadas as informações abaixo:

- **Nome completo do titular;**
- **Nome completo da Mãe;**
- **Sexo;**

- *Data de Nascimento;*
- *Estado Civil;*
- *CPF;*
- *Grau de Parentesco (para os dependentes)*
- *Endereço Completo.*

Para Estado Civil: os beneficiários com União Estável, deverão selecionar uma das opções abaixo:

- *Solteiro (Certidão de Nascimento);*
- *Casado (certidão de casamento);*
- *Viúvo (certidão de casamento averbada ou acompanhada de cópia de certidão de óbito);*
- *Divorciado (certidão de casamento com averbação de divórcio)*
- *Separado Judicialmente (certidão de casamento com averbação de separação).*

Obs.: A União Estável é reconhecida para efeito da proteção do Estado, porém, não altera o estado civil, conforme art. 226 da Constituição Federal. Os beneficiários com União Estável já cadastrada anteriormente, deverão alterar o Estado Civil do titular e do (a) dependente companheiro (a) para uma das opções acima, mantendo o (a) companheiro (a) com o Grau de Parentesco "CONJUGE (ESPOSA (O) / EX-COMPANHEIRA (O)". **Este ajuste não alterará a elegibilidade de nenhum dos dependentes.**

CPF (obrigatório para maiores de 18 anos e desejável para maiores de 8 anos para atendimento ao E-Social e Receita Federal).

Endereço: Para comprovação do endereço do dependente igual ao endereço do titular, em caso de alteração, deverá ser enviado o comprovante do titular.

Fique atento: caso sua documentação esteja incompleta, você receberá um e-mail informando a pendência, que deverá ser atendida em até 10 dias corridos, caso contrário o protocolo será cancelado e deverá ser aberto novo protocolo para o recadastramento.